



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

**CONTRATO Nº 16/SAC-PR/2014**

**PROCESSO Nº 00055.002974/2014-04**

#### **CONTRATANTE**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC/PR**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Torre "C", 5º e 6º andares, CEP 70308-200, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, Senhor **SÉRGIO CRUZ**, portador do CPF nº 455.452.781-68 e do RG nº 761.559, expedido pela SSP/DF, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.173, de 24/06/2011, publicada no Diário Oficial da União nº 121, de 27/06/2011, Seção 2, Página 1, no uso das atribuições constantes da Portaria SAC/PR nº 54, de 25/04/2012.

#### **CONTRATADA**

A empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em Curitiba/PR, na Rua Lourenço Pinto, nº 196, CEP 80010-160, representada neste ato por seu Diretor, Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador do CPF nº 574.460.249-68 e do RG nº 4.086.763-05, expedido pela SSP/RS.

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em regime de **execução indireta**, sob a forma de **empreitada por preço global**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008, atualizada, no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2014, e nos autos do Processo nº 00055.002974/2014-04, mediante cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fornecimento de 2 (duas) assinaturas anuais para acesso ao sistema eletrônico "Banco de Preços".

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO VINCULADA**

A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições contidas nos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 00055.002974/2014-04, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do presente instrumento, no que não o contrariarem:

- a) Projeto Básico nº 1/2014/GEFIL/DEADI/SAC-PR, às fls. 06/09;
- b) Proposta comercial da CONTRATADA, às fls. 30;
- c) Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2014, às fls. 74.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor total do presente Contrato é de 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais), conforme proposta comercial da CONTRATADA, considerando o valor unitário de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais) para cada assinatura anual.

3.2 - No valor contratado estão inclusos todos os insumos; tributos, , taxas, assistência/suporte técnico, custos administrativos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente necessárias à execução dos serviços contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos consignados à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, Programa de Trabalho 2612221012000001, PTRES 075343, e Elemento de Despesa 339039, tendo sido, para tanto, emitida a Nota de Empenho 2014NE800282.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente Contrato terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, de 21/11//2014 a 20/11/2015.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - O sistema deverá:

a) permitir consulta ao banco de dados para vários produtos e serviços contratados pela Administração Pública, e seus respectivos preços;

b) possuir refinamento de pesquisa por período, unidade da federação, órgão público e palavras-chave;

c) permitir acesso via Internet, por meio de chave de identificação e senha, sem limite de quantidade de acesso por período de tempo ou quantidade de documentos transferidos a cada acesso.

6.2 - O acesso ao serviço objeto deste Contrato dar-se-á mediante chave de identificação e senha, que deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE no quantitativo contratado.

6.2.1 - A CONTRATADA fica obrigada a alterar, caso solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem custo adicional, a chave de identificação e senha disponibilizadas.

6.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao serviço objeto deste instrumento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do presente Contrato.

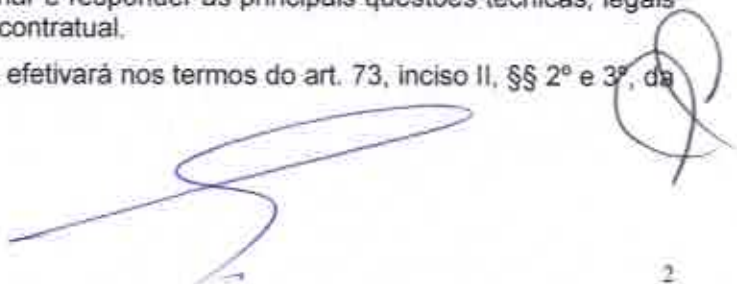
6.4 - A CONTRATADA deverá oferecer segurança necessária para que os arquivos baixados por meio do sítio estejam livres de vírus ou qualquer ameaça que possa infectar computadores do CONTRATANTE, causando qualquer perda e/ou extravio de informação.

6.5 - A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) Gestor do Contrato: servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;

b) Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do presente Contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.6 - O recebimento dos serviços se efetivará nos termos do art. 73, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, para pagamento único, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste Contrato, nota fiscal/fatura em nome da Secretaria de Aviação Civil, CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, com o objetivo de liquidação e pagamento da despesa.

7.2 - O pagamento, em parcela única, será creditado à CONTRATADA mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual e documentação a ele vinculada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal/fatura da prestação dos serviços pela Fiscalização deste Contrato.

7.2.1 - Deverá constar da nota fiscal/fatura o nome e o número do banco, número da conta corrente e código da agência bancária em que deverá ocorrer o crédito.

7.2.2 - Tendo em vista que o objeto do presente Contrato será pago em parcela única, no caso de ocorrência da rescisão contratual, a CONTRATADA deverá ressarcir o CONTRATANTE no valor correspondente ao período compreendido entre o dia da eventual rescisão e a data estipulada para o término da vigência contratual.

7.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para a devida correção e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do referido documento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira= 0,00016438, apurado da seguinte forma:

$$i = i/365$$

$$i = \frac{6/100}{365}$$

$$i = 0,00016438$$

Onde i = Percentual da taxa anual de 6% (seis por cento).

7.5 - Para efetivar o pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

7.5.1 - Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, deverá ser dado andamento no pagamento da nota fiscal/fatura e a CONTRATADA, notificada, por escrito, para que no prazo determinado pela Administração regularize a situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.5.2 - O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

7.6 - O CONTRATANTE fará a retenção na fonte dos impostos, taxas e/ou contribuições nas condições previstas na legislação e normas vigentes sobre o assunto.

7.7 - O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades legais e/ou contratuais.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA FINANCEIRA

8.1 - Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais firmadas, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do

valor global deste Contrato, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08 e alterações.

8.2 - A garantia contratual deverá ser prestada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, prorrogáveis por igual período a critério do CONTRATANTE.

8.3 - As modalidades de garantia pela qual a CONTRATADA poderá optar são as seguintes:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

8.3.1 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, em conta específica, em favor do CONTRATANTE, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único instrumento hábil de comprovação desta exigência.

8.3.2 - Na hipótese de garantia prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

8.3.3 - No caso de seguro garantia, deverá ser entregue apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra deste Contrato, pelo prazo previsto no item 8.5 desta Cláusula, na modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público".

8.3.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por banco localizado no País, pelo prazo previsto no item 8.5 desta Cláusula.

8.4 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução contratual;
- c) multa decorrente de processo administrativo aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

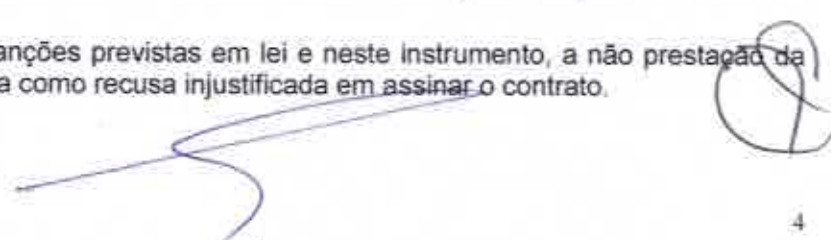
8.4.1 - O número deste Contrato, garantido e/ou assegurado, deverá constar do instrumento de garantia ou seguro a ser apresentado pelo garantidor e/ou segurador.

8.5 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar a garantia para o período de 12 (doze) meses.

8.6 - A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;
- b) após o término da vigência deste Contrato, observado o prazo disposto no item 8.5 acima.

8.7 - Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato.



8.8 - A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no item 8.3 desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

9.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos; bem como a geração excessiva de resíduos; a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Administração Pública Federal.

9.2 - É dever da CONTRATADA:

a) instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Administração Pública Federal;

b) cumprir, no que couber, as normativas contidas no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados.

10.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta comercial apresentada e das especificações dos serviços.

10.3 - Atestar a execução dos serviços por meio.

10.4 - Efetuar o pagamento dos serviços conforme previsto no contrato.

10.5 - Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - Fornecer 2 (duas) senhas de acessos ao sistema Banco de Preços, durante o período contratado de 12 (doze) meses.

11.2 - Responsabilizar-se perante terceiros quanto à patente e aos direitos autorais.

11.3 - Informar o CONTRATANTE sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo.

11.4 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

11.5 - Manter atualizada a sua base de dados, de conformidade com o contido em sua proposta comercial.

11.6 - Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.7 - Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante do CONTRATANTE durante a execução deste Contrato.

11.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

11.9 - Garantir que o acesso ao sistema Banco de Preços esteja disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, excetuando-se eventuais interrupções programadas para manutenções.

11.9.1 - As interrupções programadas deverão ser informadas ao CONTRATANTE, pelos meios de comunicações formais estabelecidas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.10 - Arcar com os custos de manutenção do sistema.

11.11 - Responder por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e os demais encargos previstos na legislação específica.

11.12 - Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

11.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (catorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.14 - Prover suporte aos serviços objeto deste Contrato, com pessoal adequado e capacitado.

11.15 - Iniciar e concluir os serviços objeto deste Contrato nos prazos estipulados.

11.16 - Responsabilizar-se por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, por parte do CONTRATANTE, serão exercidos por meio de servidor formalmente designado.

12.2 - A fiscalização deste Contrato exercida pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e a terceiros.

12.3 - A Fiscalização do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O valor contratado é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente instrumento poderá ser alterado por termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA**

15.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá acarretar à empresa e contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, prevista no item 15.3 desta Cláusula;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.1.1 - Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

15.2 - A aplicação de advertência será efetuada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE e não caracterizem intenção deliberada da CONTRATADA de inadimplir as obrigações assumidas, independentemente da aplicação da multa prevista no item 15.3 desta Cláusula.

15.3 - Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo CONTRATANTE para a disponibilização de acesso à ferramenta Banco de Preços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor da assinatura não disponibilizada, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Índice de multa	Dias de atraso	Índice de multa	Dias de atraso	Índice de multa
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%	--	--
14	1,8%	28	5,4%	--	--

15.3.1 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

15.3.2 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.4 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

15.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.6 - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.7 - Caberá ao Diretor do Departamento de Administração Interna do CONTRATANTE aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o órgão e propor a declaração de inidoneidade.

15.8 - A aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Ministro de Estado da SAC/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, conforme previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, hipótese em que a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, conforme determina o art. 55, inciso IX, da mesma Lei.

16.2 - A rescisão deverá ser justificada e aprovada pela autoridade competente do CONTRATANTE, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO**

18.1 - O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

18.2 - O CONTRATANTE deve publicar este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

18.3 - Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e 2 (duas) testemunhas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2014.

**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO CRUZ**  
Diretor do Departamento de Administração  
Interna da SAC/PR

**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
Diretor

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_







**AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 12/2013**

A COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CDJR (sociedade pública) que a missão para recebimento e abertura das propostas a serem apresentadas na Concorrência nº 012/2013, visando a contratação de empresa de engenharia para a CONSTRUÇÃO DA REDE DE DUTOS SUBTERRÂNEOS PARA CABOS ÓPTICOS DE DIÁMETRO E TELEFONIA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO, suscitada para o dia 03/12/2014, conforme Aviso de Licitação publicado no DOU do dia 24/10/2014 e no Jornal do Comércio, do dia 27/10/2014, fica adiado "sine die".

Este adiamento é decorrente do revisão do Edital, face a questionamentos por parte de potenciais licitantes.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2014.  
**VALTER SZTANBOK**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**COMPANHIA DO CAS DO RIO GRANDE DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2014**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 952/2014**

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte (sociedade pública) que realizará licitação no modalidade Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, PARA COMERCIALIZAÇÃO VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM REGIME DE COMODATO, POR HEMANDA, através do sistema Licitação de Bens do Brasil S.A. O Edital está disponível no site www.licitacoes.com.br. Recebimento de propostas a partir 09/12/2014. Abertura e Diaqna de Habilitação (banco de Brasília/DF), dos dias 15/12/2014 e 16/12/2014, respectivamente. Informações pelo telefones (81) 4006-5316 e (84) 4003-5329, e e-mail: epl@cdorn.com.br

**ANNA CLÁUDIA OLIVEIRA K. TAVARES**  
Presidente

**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2014 - UASG 110590**

Nº Processo: 00055002974201444. INEXIGIBILIDADE Nº 15/2014. Contratante: SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL - CNPJ/Contratado: 07797967000195. Contrato: MP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES - TECNOLOGICAS LTDA. Objeto: Fomento de 2 linhas assistenciais para acesso ao sistema eletrônico "Banco de Pregão". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/11/2014 a 20/11/2015. Valor Total: R\$15.980,00. Fome: 100000000 - 2014SE000282. Data de Assinatura: 21/11/2014.

AS/CON - 01/12/2014) 110590-0001-2014NE00003

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2014**

Nº Processo: 00038.004516/2014-71. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC. CNPJ/Contratado: 07.947.821.0001-89. Contrato: POSITIVO INFORMATICA S/A, CNPJ 01.243.735.0001-48 - Objeto: Registro Formal de Preço relativo à aquisição de microcomputadores tipo desktop para atendimento das necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 121, de 14/12/2006, pelas Decretos nº 3.255, de 08/06/2000, nº 3.693, de 20/12/2000, nº 3.722, de 09/01/2001, nº 3.784, de 06/04/2001, nº 4.342, de 23/08/2002, nº 4.485, de 25/11/2002, nº 4.450, de 31/05/2005 e nº 7.892, de 23/01/2013, e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais normas vigentes que regerem a licitação na modalidade Pregão. Vigência: 27/11/2014 a 26/11/2015. Valor Global: R\$ 4.167.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta e sete mil reais).

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2014 UASG: 13214**

Nº Processo: 0005879722201435. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de edição jornalística e, como subproduto, fornecimento de relatório da mídia. Total de Bens Licitados: 00001. Edital: 02/12/2014 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Setor Q-09, Lote C, Torre A - Ed. Parque Cidade Corporate BRASILIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 02/12/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/12/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br

**GISELE APARECIDA CONCAVEYS DE OLIVEIRA**  
Presidente

(BDFC - 01/12/2014) 11214-2014-2014NE00001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.b.gov.br/licitacoes/inf>, pelo código: 0002201412020004

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 31/2014**

Tomada pública e resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 31/2014, destinado ao registro formal de preços visando à aquisição de microcomputadores tipo desktop para atendimento das necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo A do Edital. Empresa Vencedora: POSITIVO INFORMATICA S/A. Valor total: R\$ 4.167.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta e sete mil reais).

**WALLACE MOREIRA BASTOS**  
Presidente

**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DE INVESTIMENTOS E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/14CENBRH/2014**

Objeto: Concessão de uso de áreas destinadas à exploração comercial de atividades de estacionamento de veículos, no Aeroporto Santos Dumont/RJ, Abertura às 9h, do dia 16/12/2014. Edital: www.infraero.gov.br. Informações: licitacoes@infraero.gov.br; (61) 3312-3266.

**HÉRCULES ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Coordenador de Licitação de Investimentos

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 0054-SF/2014-0024. Contratante: INFRAERO. CNPJ 00.352.294/0004-07. Rep. Legal: Superint. SRRP, sediada no Terceiro de Apostilamento, de 26/11/2014. Contratada: SADESP. CNPJ 03.776.517/0001-80. Rep. Legal: Paulo M. Yoshimoto e Roberto T. de Sousa. Objeto: Fomento de água potável e de serviços de coleta e tratamento de efluentes domésticos e não domésticos dos municípios que estão sob responsabilidade do SRRP. Prazo: 01 ano, prorrogável até prorrogável automaticamente por igual e sucessivos períodos, com início a partir da data de assinatura. Valor Global: R\$ 2.453.400,00. Cód. Objeto: 157.311.06.001-2/20116-1. Fund. Legal: Lei nº 10.520/02. Itens: 5.450/05, suprimento de um computador de Desktop, de Lei nº 8.666/93 e alter. posteriores. Data de assinatura: 26/11/2014.

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/AGSP-SEDE/2014**

A INFRAERO (sociedade pública e Ator de Registro de Preços nº 045/AGSP-SEDE/2014, custeado pelo regime de preço único) 2. BRILHANTE COMERCIAL LTDA - EPP. CNPJ nº 06.970.908/0001-19, R\$ 39.690,00, valor global. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data dessa publicação. A Ata é relativa ao PG nº 032/AGSP-SEDE/2014 e está disponível nos endereços: <http://www.infraero.gov.br> e <http://www.bicincos.com.br> e no Canal de Atendimento de Atendimento e Manutenção de Materiais/AGSP-3, tel.: (11) 2223-3764.

**RODRIGO KRUTZMANN**  
Gerente de Licitação do Supercentro

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/ADNS/SBSP/2014**

Objeto resumido: "Concessão de uso de área, destinada à instalação e exploração comercial de cafeteria no Aeroporto SRRP". Edital: www.infraero.gov.br no item Licitação. Abertura: 15/12/2014, às 9h00. Informações: licitasp.espp@infraero.gov.br; (11)5033-6078.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/ADNS/SBSP/2014**

Objeto resumido: "Concessão de uso de área, destinada à exploração de guarda-vestibulo no Aeroporto Internacional de campo Grande - MS". Edital: www.infraero.gov.br no item Licitação. Abertura: 15/12/2014, às 10h30ms. Informações: licitasp.com@infraero.gov.br; (11)5033-6078.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/ADNS/SBSP/2014**

Objeto resumido: "Contratação de empresa para serviços de revitalização das calçadas para o Aeroporto de São Paulo/Companhas, por Registro de Preços". Edital: www.infraero.gov.br no item Licitação. Abertura: 15/12/2014, às 9h00. Informações: licitasp.com@infraero.gov.br; (11)5033-6078.

**CAROLINA ETEIN**  
Coordenadora de Licitação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CENTRO-LESTE AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - DEP. LUIS EDUARDO MAGALHÃES**

**AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/ADCE/SRUF/2014**

Objeto Resumido: Concessão de uso de área, destinada à hospedagem e/ou instalação de estruturas, no Aeroporto de Paulo Afonso - BA. Edital: www.infraero.gov.br no item Licitação. Abertura: 16/12/2014 às 09:00 (Horário Local). Informações: licitav@infraero.gov.br; (71) 3204-1764/1239.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/ADCE/SBAR/2014**

Objeto: Concessão de uso de área destinada à exploração comercial de locadora de veículos no Aeroporto de Aracaju. Edital: www.infraero.gov.br no item Licitação. Abertura: 15/12/2014 às 14:00h (Horário Local). Informações: licitav@infraero.gov.br; (71) 3204-1764-1239.

**PREGÃO Nº 87/ADCE/SBL/2014**

Objeto: Contratação, pelo sistema de registro de preços, para fornecimento de gasolina e óleo diesel para abastecimento da frota de veículos da Infraero do aeroporto de Brasília/Brazilia - Jorge Amado. Edital: www.infraero.gov.br no item Licitação. www.licitacoes.com.br. Abertura: 15/12/2014 às 10:00 (Horário Brasília). Informações: licitav@infraero.gov.br; (71) 3204-1239/1539.

**RENAN MOUTEIRO PESSOA DOS SANTOS**  
Coordenador de Licitação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE AEROPORTO INTERNACIONAL DO RECIFE/GUARARAPES - GILBERTO FREYRE**

**EXTRATO DE BISTRATO Nº 13/2014/0028**

TD do TC 0028-SL/2010/0028. Contratante: INFRAERO. CNPJ nº 00.352.294/0004-07. Contratado: SAFE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇO LTDA. CNPJ nº 09.170.800/0001-3, resolvem de comum acordo, DISTRATAR o TC a partir de 01/11/2014. Data de Assinatura: 31/10/2014.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0143-SL/2014/0022**

1ª TA ao TC Nº 0022-SL/2013/0022. Contratante: INFRAERO. CNPJ nº 00.352.294/0004-07. Contratado: LIMPSEBY LTDA - ME. CNPJ 07.194.788/0001-63. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com início em 06/12/2014 e término em 01/12/2015. Assinatura: 01/12/2014.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 126-AM/2014/0010**

8ª Aditamento ao TC nº 0121-AM/2011/0010. Contratada: ESPAÇO PSI PSICOLOGIA CLÍNICA. CNPJ: 13.749.160/0001-43. Objeto: Reparação comercial de acordo com o item 8 do termo de contrato, considerando a solicitação de contrato e negociação entre as partes a partir da assinatura deste termo aditivo. Assinatura: 20/11/2014.

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 271/ADNE/SBFZ/2014**

Processo: Pregão nº 271/ADNE/SBFZ/2014. Abertura: 17/12/2014, às 10h. Informações: www.infraero.gov.br no item Licitação, www.licitacoes.com.br, site-licitacoes@infraero.gov.br e (81) 3322-4349.

**MARIA LUIZA L. GAMBRA DE AZEVEDO**  
Coordenadora de Licitação  
Em exercício

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 289/ADNE/SBFZ/2014**

Homologação: DESERTA. Autoridade Superintendente da SRNE. Data: 26/11/2014. Informações: www.infraero.gov.br no item Licitação, site-licitacoes@infraero.gov.br, (81) 3322-4770.

**MARIA LUIZA DIAS G. C. DE AZEVEDO**  
Coordenadora de Licitação  
Em exercício

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NOROESTE AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS - EDUARDO GOMES**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PG nº 111/ADNE/MCZ/2014. Homologação: Ficaassado. Autoridade: Superintendência Regional do Noroeste. Data: 23/11/2014. Informações: <http://www.infraero.gov.br> no item Licitação, [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e (82) 3652-1379.

**MARINEZA MARINHO DE M. MONTEIRO**  
Coordenadora Regional de Licitação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil